

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para reforma e ampliação do CRAS.

A contratação é necessária para atender as demandas básicas da assistência social, como situações de insegurança alimentar, benefícios eventuais, entre outros. Atualmente, o CRAS está em prédio antigo e necessitando de reformas, o que traz insegurança para os usuários e servidores que atuam no local.

1.1. **ÁREA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação**.

1.2. **NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:**

- ☒ **SIM, justificativa:** Buscar a ampla competição e evitar a concentração de mercado.  
☐ **NÃO, justificativa:**

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

1.3. **SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:**

- ☐ **SIM, indique a qu'al contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**  
☒ **NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.4. **INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 153** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Será permitida a subcontratação até o limite legal de 25%, especialmente no que tange as partes de esquadrias e aberturas, locação de maquinário, instalações elétricas e lógicas. Não há necessidade de garantia contratual. A empresa deve atender a legislação vigente em relação a obras, devendo ter Responsável Técnico que assine ART e/ou RRT. Será necessário apresentar um atestado de capacidade técnica em obras semelhantes, no setor público ou privado.***

#### **4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 960.638,25. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

#### **5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.**

A solução proposta é a contratação de empresa para a execução *da reforma e ampliação do CRAS*, em Montenegro/RS. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

#### **6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se a geração de resíduos sólidos da construção civil.

#### **7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução contratação de empresa para a execução da reforma e ampliação do CRAS.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 01 de abril de 2025.

Bruno Giacomelli Zietlow  
Diretor de Habitação  
*Responsável pela Elaboração*

Gustavo Zanatta  
*Chefe do Poder Executivo*  
*Autoridade Responsável*